



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

PROJETO DE LEI N 02/2015

20 DE FEVEREIRO DE 2015

**(Altera o pargrafo nico do art. 1 da
Lei n 1331/2004)**

A Cmara Municipal de Guar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais;

APROVA:

Art. 1. O pargrafo nico do art. 1 da Lei n 1.331, de 24 de maro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redao:

“Pargrafo nico: O valor do benefcio a que se refere este artigo ser no valor de R\$600,00 (seiscentos reais), consideradas s necessidades bsicas e as disponibilidades desta Casa de Leis.”

Art.2. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maro de 2015, revogando-se as disposies contrrias.

Cmara Municipal/SP., 20 de fevereiro de 2015.

Ana Maria Figueiredo Cruz
Presidente

Vinicius Magno Filgueira
1 Secretrio

ngela Aparecido Paulino Soares
2 Secretria



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

ANEXO II

RELATRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTRIO- FINANCEIRO

(Art. 16, II da Lei Complementar n 101/2000)

Objetivo: Projeto de Lei n 02/2015 – CM - Dispe sobre alterao do pargrafo nico do art. 1 da Lei n 1331/2004 (aumento do vale alimentao de R\$500,00 para R\$600,00).

Na qualidade de ordenador de despesas da Cmara Municipal de Guar/SP., **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar n 101/2000, que o objetivo para as despesas acima mencionadas, possui a devida adequao orçamentria e financeira com a Lei n 1685/2013 (Lei Orçamentria Anual).

Cmara Municipal de Guar/SP., 20 de fevereiro de 2015.

Ana Maria Figueiredo Cruz
Presidente



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

ANEXO III

RELATRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTRIO- FINANCEIRO

(Art. 16, I da Lei Complementar n 101/2000)

(Art. 17,  1 da Lei Complementar n 101/2000)

Objetivo: Projeto de Lei n 01/2015 – CM - Dispe sobre alterao do pargrafo nico do art. 1 da Lei n 1331/2004 - aumento do vale alimentao de R\$500,00 para R\$600,00.

O impacto no orçamento de 2015 e nos dois exerccios subsequentes no sofrer reflexos, pois ficar caracterizado que todo o aumento a que se refere ao Projeto de Lei a ser aprovado estar consignado ao Orçamento do Municpio, ficando esta Casa de Leis, enquadrada dentro da Lei Complementar 101/2000, Seo II, art. 19, III, conforme consta o anexo I deste Projeto de Lei.

Cmara Municipal de Guar/SP., 20 de fevereiro de 2015.

Ana Maria Figueiredo Cruz

Presidente